

EDITAL N.º 161/2024**ASSUNTO: Intimação para realização de trabalhos urgentes – Notificação de comproprietário em parte incerta e demais titulares de atos reais sobre o imóvel**

---- Ricardo Miguel Faustino dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Leiria com funções atribuídas em matéria de operações urbanísticas, no uso das competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e considerando a impossibilidade de notificação pessoal, por incerteza de sua morada, torna público que se notifica pelo presente o comproprietário e demais titulares de atos reais do imóvel sito na Rua Padre António (cruzamento com a Rua Alfredo Keil), n.º 12, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, georreferenciado com as coordenadas 39º44'43.9"N 8º48'35.4"W, o seu despacho contendo a intimação para realização de trabalhos urgentes proferido em 18 de julho de 2024, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo teor se transcreve:

"DESPACHO

Processo VI/2012/3

Intimação para realização de trabalhos urgentes

Considerando que:

1. Em conformidade com o meu despacho datado de 20 de março de 2024, ao abrigo dos artigos 89º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, adiante simplesmente designado por RJUE, foi efetuada vistoria ao muro de contenção existente no prédio sito na Rua Padre António (cruzamento com a Rua Alfredo Keil), Leiria, União da Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, tendo em vista a avaliação das condições de salubridade, solidez e segurança.
2. O prédio onde se encontra executado o muro está inserido na Área de Reabilitação Urbana "Centro Histórico de Leiria", em zona de afetação arqueológica motivada pela inserção no Perímetro de Salvaguarda do sítio arqueológico Travessa da Beneficência, nº 11 e na área do Conjunto Arqueológico - Núcleo Urbano do Centro de Leiria, e em Zona Especial de Proteção do Castelo de Leiria e Capela de S. Pedro.
3. Do Auto de Vistoria lavrado pelos peritos foram identificadas as seguintes patologias:
 - Perda de verticalidade e desligamento de materiais indiciando alguma instabilidade estrutural;
 - Fissuração generalizada do muro, com desenvolvimento irregular e sinais de anterior reparação e posterior reabertura;
 - O muro de suporte eleva-se cerca de 1 metro acima do pavimento adjacente e apresenta, fissuras expressivas com desenvolvimento horizontal e vertical com correspondência para o exterior;
 - No alinhamento das fissuras verticais verifica-se haver deslocação no sentido transversal ao desenvolvimento do muro no sentido de derrube;
 - São visíveis os deslocamentos horizontais do muro que provocam no pavimento do logradouro a abertura de brechas e o seu assentamento diferencial;



- Devido às várias brechas existentes e ao facto de o pavimento não ser impermeável, muita da água escorrer através do solo no tardo do muro potenciando a lavagem de finos e podendo agravar a instabilidade do muro.
 - Crescimento de vegetação e ocorrência de escorrências de água nas fissuras e fendas do muro;
 - Obstrução da generalidade dos bueiros.
4. Concluiu a Comissão de Vistorias, no referido Auto, que o muro de suporte vistoriado se encontra em risco elevado de rotura, com perigo acrescido pelo facto de aquele ladear com um arruamento com bastante movimento pedonal. Apresenta sinais de atividade que se torna premente a sua estabilização e recuperação.
5. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, a Câmara Municipal de Leiria pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético.

Ponderada a situação fatural descrita, o enquadramento legal aplicável e a competência que me foi delegada e subdelegada, conforme despacho n.º 78/2022 datado de 15 de junho de 2022, publicitado no Edital n.º 120/2022, bem como a manifesta gravidade da situação descrita e o consequente risco iminente para a segurança de pessoas e bens que põem em causa valores de ordem pública, **determino intimação** do Sr. Luís André Correia Tavares de Sá Manso e a Sra. Patrícia Madalena Correa Tavares de Sá Manso, na qualidade de proprietários do prédio supraidentificado para proceder à implementação um sistema de contenção do muro suporte, pelo lado do arruamento, e em toda a sua extensão, com recurso a sistema de grelha em perfis metálicos cravados.

As(os) obras/trabalhos preconizadas(os) assumem **caráter de urgente**, dado o risco de rotura elevado, devendo ser concluídas no prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data da notificação do presente despacho.

No decurso dos trabalhos/obras preconizados a executar, os notificandos deverão:

- Caso se mostre necessário proceder à ocupação da via pública, deverá obter autorização para o efeito por parte do Município de Leiria;
- Documentar, por fotografia de forma exaustiva e datada, os trabalhos de contenção e estabilização executados.

Ante os fundamentos expostos, enfatizando-se a necessidade de intervir de forma imediata para adequada salvaguarda da segurança de pessoas e bens, é patente a urgência na prática do ato constante do presente despacho, que legitima a dispensa de audiência dos interessados nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Adverte-se que o incumprimento da intimação constante deste meu despacho, dentro dos prazos estipulados para o efeito, constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, cuja coima está graduada entre os 500€ e o montante máximo de 100 000€, no caso de pessoa singular, e entre 1500€ e o montante máximo de 250 000€, no caso de pessoa coletiva.

Caso os trabalhos determinados não sejam concluídos dentro do prazo fixado para o efeito, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel, executando-as coercivamente, caso em que as quantias



relativas às despesas realizadas a que haja lugar, bem como qualquer indemnização ou sanções pecuniárias que tenha de suportar são por conta do infrator.

À execução coerciva aplica-se o disposto no artigo 107.º e seguintes do RJUE.

Mais se informa que:

- Eventuais danos causados a terceiros, decorrentes do atual estado do muro, são da inteira responsabilidade dos proprietários.
- A presente intimação é objeto de registo predial promovido oficiosamente pela Câmara Municipal de Leiria, o qual será cancelado após certidão emitida por esta entidade que ateste o cumprimento da intimação.

O processo encontra-se patente no Departamento de Gestão Urbanística desta Câmara, sito no edifício da Câmara Municipal, podendo ser consultado, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 15:00 horas.

Proceda-se às devidas notificações.

O Vereador

RICARDO MIGUEL
FAUSTINO DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
RICARDO MIGUEL FAUSTINO
DOS SANTOS
Dados: 2024.07.18 14:34:14
+01'00'

(Ricardo Santos)

Vereador do Pelouro das Operações Urbanísticas (Obras Particulares e Loteamentos), no uso das competências que lhe foram sub/delegadas pelo Despacho n.º 78/2022, publicitado através do Edital n.º 120/2022

”

----- E, para constar, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados na Câmara Municipal de Leiria, na sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, bem como na última morada conhecida do comproprietário: Largo Marechal Gomes Costa, n.º 1, 1.º C, 2400-148 Leiria e no muro do prédio objeto do despacho. Será, ainda, publicitado na Internet na página do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt.-----

O Vereador

(Ricardo Santos)

Vereador do Pelouro das Operações Urbanísticas (Obras Particulares e Loteamentos), no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Despacho n.º 78/2022, publicitado através do Edital n.º 120/2022.